## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA 1ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - Carmo CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq1cv@tjsp.jus.br

## CONCLUSÃO

Em 10 de outubro de 2018, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Araraquara, Dr. **João Battaus Neto**. O referido é verdade. Nada mais. Eu, Marcela Consolin Dezotti Tanganelli, digitei.

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1009551-46.2018.8.26.0037

Classe - Assunto Procedimento Comum - Indenização por Dano Moral

Requerente: **Cícero Francisco da Silva e outro**Requerido: **Maicon Henrique Zamboni Monteiro** 

Justica Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). João Battaus Neto

Vistos.

Concedo ao requerido a gratuidade de Justiça.

Homologo por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o ACORDO apresentado pelas partes de fls. 172/173, destes autos **Procedimento Comum - Indenização por Dano Moral** promovida por **Cícero Francisco da Silva e outro** e **Maicon Henrique Zamboni Monteiro** e, em consequência, julgo EXTINTO o feito, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea "b" do Código de Processo Civil.

Transitada em julgado, aguarde-se o cumprimento do acordo.

P.I.

Araraquara, 10 de outubro de 2018.

 ${\bf DOCUMENTO~ASSINADO~DIGITAL MENTE~NOS~TERMOS~DA~LEI~11.419/2006,~CONFORME~IMPRESSÃO~\grave{A}~MARGEM~DIREITAMOS DA~LEI~11.419/2006,~CONFORME~IMPRESSÃO~\grave{A}~MARGEM~DIREITAMOS DA~LEI~11.419/2006,~CONFORME~IMPRESSÃO~A~LEI~11.419/2006,~CONFORME~IMPRESSÃ$